



## SUMÁRIO

|  |          |
|--|----------|
| <b>PRESIDÊNCIA</b> .....                             | <b>1</b> |
| <b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b> .....     | <b>1</b> |
| <b>COORDENAÇÃO -GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS</b> ..... | <b>2</b> |
| <b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA</b> .....     | <b>3</b> |

---

## PRESIDÊNCIA

### **PORTRARIA FUNAI Nº 364, DE 22 DE JULHO DE 2021**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2020 e ainda, a Instrução Normativa nº 3 de 08 de fevereiro de 2021; resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor PAULO ROGERIO PEDROSO RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 3245067, CPF nº 537.312.630-68, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01631477031, categoria "AD", com validade até 26/02/2023, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional Centro-Leste do Pará, no interesse do serviço e exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional Centro-Leste do Pará. Para os deslocamentos será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações, e observadas as normas vigentes para autorização de deslocamentos. É de inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e do inciso II, do art. 5º da Resolução nº 619/CONTRAN/2016; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e observadas as normas vigentes para autorização de deslocamentos;

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA**

Presidente

---

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

### **PORTRARIA DAGES/FUNAI Nº 126, DE 22 DE JULHO DE 2021**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.119, DE 2 de outubro de 2020 e a Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 190/2021, celebrado entre a empresa CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA, CNPJ nº 38.027.876/0001-02, cujo objeto consiste na contratação de empresa multidisciplinar na área de engenharia para realização de serviços de Perícia Predial:



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 26 de julho de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – Número 137

p. 2

| <b>FUNÇÃO</b>             | <b>NOME</b>                | <b>CPF</b>     | <b>LOTAÇÃO</b> |
|---------------------------|----------------------------|----------------|----------------|
| Gestor                    | ARNÓBIO RODRIGUES NEVES    | 553.264.631-72 | CGRL           |
| Gestor Substituto         | HÉLIO NASCIMENTO MEDEIROS  | 239.751.301-30 | CGRL           |
| Fiscal Técnico            | ROSIANE MARIA GOMES BARROS | 326.401.881-00 | CGRL           |
| Fiscal Técnico Substituto | CÍCERO DE DEUS ROSA FILHO  | 012.569.844-50 | CGRL           |

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Conforme Instrução Normativa nº 20 de 10 de setembro de 2020, esta Portaria entra em vigor no dia 22 de julho de 2021.

**RODRIGO DE SOUSA ALVES**

Diretor de Administração e Gestão

## COORDENAÇÃO -GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 224, DE 23 DE JULHO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08755.002854/2020-61, resolve:

Art. 1º Interromper a Licença para Capacitação concedida à servidora FABRÍCIA BATISTA DA SILVA, Agente em Indigenismo, NI-B-V, matrícula nº 1604747, lotada no Serviço de Gestão Ambiental e Territorial da Divisão Técnica da Coordenação Regional Cuiabá-MT, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendidos entre 01 a 30 de março de 2021, de 01 a 30 de junho de 2021 e de 08 de setembro de 2021 a 07 de outubro de 2021, com base o art. 20 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral



**PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI N° 225, DE 23 DE JULHO DE 2021**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.001577/2021-86, resolve:

Art. 1º Interromper a Licença para Capacitação concedida à servidora POLLIANA FIGUEIRÔA LIEBICH, Indigenista Especializado, matrícula nº 1815129, lotada na Coordenação Regional de Dourados-MS e em exercício no Serviço de Cadastro, Averbações e Certidões Funcionais da Coordenação de Administração de Pessoal/CGGP, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendidos entre 22 de abril de 2021 a 21 de maio de 2021, de 23 de agosto de 2021 a 21 de setembro de 2021 e de 27 de janeiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022, com base o art. 20 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**  
Coordenador(a)-Geral

**PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI N° 226, DE 23 DE JULHO DE 2021**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.001886/2021-56, resolve:

Art. 1º Interromper a Licença para Capacitação concedida ao servidor Bruno da Silva Antunes de Cerqueira, Indigenista Especializado, matrícula nº 1910604, lotado na Coordenação de Ações de Mitigação, Compensação e Controle Ambiental da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável desta Fundação, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 01 de junho de 2021 a 30 de julho de 2021, com base o art. 20 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**  
Coordenador(a)-Geral

**RETIFICAÇÃO**

Retificar a Portaria de Pessoal CGGP/FUNAI nº 209, de 19 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 133, de 20 subsequente, p.3, de modo que, onde se lê: "NS - INDIGENISTA ESPECIALIZADO", leia-se: "NI - AGENTE EM INDIGENISMO".

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**  
Coordenador(a)-Geral

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA**

**PORTRARIA N° 9/2021/CR-JPA/FUNAI, DE 22 DE JULHO DE 2021**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA – PB, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento visando a contratação de serviços contínuos de vigilância armada, em atendimento à necessidade da Coordenação Técnica Local de Baía da Traição, Unidade subordinada à Coordenação Regional de João Pessoa - PB, cujo processo foi autuado sob o nº 08765.000568/2021-23:

I - Manoel Domingos de Lira Neto, Matrícula SIAPE 1818697;  
II - Sivaldo Ferreira do Nascimento, Matrícula SIAPE 3013580;  
III - Irenildo Cassiano Gomes, Matrícula SIAPE 1955866 e  
IV - Luiz Pereira dos Santos, Matrícula SIAPE 0445632.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

**CLOTÁRIO DE PAIVA GADELHA TERCEIRO NETO**  
Coordenador Regional